



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Jussara

terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Ano XII - Edição nº 00181 | Caderno 1

Câmara Municipal de Jussara publica



Praça Máximo Guedes | Centro | Jussara-Ba

www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5E7EA0B3D7A1B45630C9680EF518F28

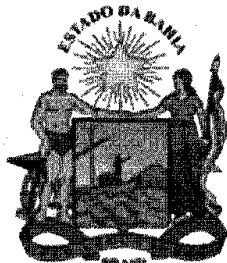
Câmara Municipal de Jussara

SUMÁRIO

- REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024
- CERTIDÃO
- RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Jussara

Atos de Pessoal



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA.
Poder Legislativo.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

*RECEBIDO EM 06/12/22 AS 08:59 H
Claudio Emanuel M. Gomes*

Em atendimento às disposições expressas Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jussara/Ba, para o Biênio 2023/2024, apresentamos a composição da **CHAPA** que satisfaz as condições de elegibilidade.

Chapa nº 01

Presidente: JAILTON ANTÔNIO DOS REIS

Rafael de Aguiar Carvalho Lopes
Vice-Presidente: RALE DE AGUIAR CARVALHO LOPES

Ivan Martins da Silva
1º Secretário: IVAN MARTINS DA SILVA

Aelson Lopes da Silva
2º Secretário: AELSON LOPES DA SILVA

Atenciosamente,

Jailton Antonio dos Reis
JAILTON ANTÔNIO DOS REIS

Vereador responsável pelo registro da Chapa

Câmara Municipal de Jussara

Outros



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA.
Poder Legislativo.

RECEBIDO EM 06/12/22 AS 08:59 H

CERTIDÃO

O ABAIXO NOMINADO, SERVIDOR ESTÁVEL DESTES PODERES LEGISLATIVO MUNICIPAL, CERTIFICA PARA EFEITOS REGIMENTAIS E O QUE REZA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, VISANDO ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, PARA O BIÊNIO 2023/2024, QUE NA PRESENTE DATA E HORA DESCRITA COMO PRAZO FATAL, RECEBI O PROTOCOLO COM O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE APENAS UMA CHAPA, DE Nº 01, COM OS SEGUINTE NOMES:

Presidente: JAILTON ANTÔNIO DOS REIS, Vice-Presidente: RALF DE AGUIAR CARVALHO LOPES, 1º Secretário: IVAN MARTINS DA SILVA e 2º Secretário: AELSON LOPES DA SILVA.

Para efeitos legais, encaminho anexo para devida publicação.

Jussara-Ba, 06 de dezembro de 2022.

Cláudio Emanuel M. Gomes
CLÁUDIO EMANOEL MARTINS GOMES

SERVIDOR

Câmara Municipal de Jussara

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
CNPJ – 63.086.599/0001-48
PRAÇA MÁXIMO GUEDES 288
CIDADE DE JUSSARA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA/BA, NA FORMA QUE ESPECIFICA;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e fica PROMULGADA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 19º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jussara 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19º - A Mesa da Câmara compõe-se de dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.” (NR)

Art. 2º- Os parágrafos 3º e 4º do Art. 21 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Os candidatos aos cargos da Mesa deverão protocolar, na Secretaria da Câmara Municipal, até 72 horas do início da eleição, a chapa completa, concernente aos nomes e respectivos cargos a que concorre, recebendo na ocasião o número de registro e de identificação com qual será a chapa identificada na disputa, podendo acompanhar os atos de protocolamento os vereadores interessados na eleição de que trata este artigo.” (NR)

“§ 4º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á mediante processo de votação aberta e nominal, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa, exigida maioria simples de votos e estando em sessão a maioria absoluta dos membros” (NR)

Art. 3º - Fica inserido o § 5º ao Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jussara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - A votação será feita pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em Exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos. (NR)

PRAÇA MÁXIMO GUEDES, CENTRO TEL. 3647-1103

Praça Máximo Guedes | Centro | Jussara-Ba

www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Jussara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
CNPJ – 63.086.599/0001-48
PRAÇA MÁXIMO GUEDES 288
CIDADE DE JUSSARA - BAHIA

Art. 4º - O Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jussara que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22º - Para as eleições a que se refere o Caput do art. anterior poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da MESA na legislatura antecedente. (NR)"

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2022.


Jailton Antônio dos Reis

Presidente


Ralf Aguiar

Vice-Presidente


Ivan Martins

1º Secretário


Gabriel Mendes

2º Secretário

PRAÇA MÁXIMO GUEDES, CENTRO TEL. 3647-1103